



**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

Edital de Chamamento público para captar recursos, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas - empresas públicas e/ou privadas e pessoas físicas interessadas em **patrocinar** a **COPA AMUNOR** nas modalidades futebol de salão, vôlei e bochas - e dá outras providências.

A **Associação dos Municípios do Nordeste Rio-grandense - AMUNOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.045.358/0001-66, com sede na Avenida Fiorentino Bachi, 673, centro do Município de Sananduva/RS, neste ato representada por **FELIPPE JUNIRO RIETH**, Prefeito Municipal de capão Bonito do Sul, na condição de presidente da Associação, no uso de suas atribuições estatutárias e legislação pertinente **TORNA PÚBLICO** o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para captar recursos, por meio de credenciamento de pessoa jurídica - empresas públicas e/ou privadas e/ou pessoas físicas interessadas em patrocinar a **COPA AMUNOR** nas modalidades futebol de salão, vôlei e bochas, conforme discriminação a seguir:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste CHAMAMENTO consiste em captar recursos, por meio de credenciamento de pessoa jurídica - empresas públicas e/ou privadas e/ou pessoas físicas interessadas em patrocinar a COPA AMUNOR nas modalidades futebol de salão, vôlei e bochas que é promovida pela **AMUNOR** e executada por empresa terceirizada, em decorrência de contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, e em parceria com os respectivos Conselhos Municipais de Esportes ou Departamentos de Esportes de cada município participante.

**1.2** As pessoas físicas ou jurídicas interessadas apoiarão a realização dos eventos relacionados a COPA AMUNOR com o intuito de desonerar os custos da Associação com a execução do projeto, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidos no item 2 deste edital.

**1.3** São objetivos da **COPA AMUNOR** nas modalidades futebol de salão, vôlei e bochas:

- a) Viabilizar o intercâmbio esportivo entre os municípios;
- b) Valorizar e divulgar o esporte regional através dos municípios da AMUNOR;
- c) Oportunizar a pratica de esportes melhorando a sociabilidade e a inclusão esportiva;
- d) Promover a autoestima individual e coletiva dos atletas;



e) Proporcionar uma maior integração social e cultural entre atletas, dirigentes e torcedores dos municípios participantes;

f) Buscar e divulgar a existência de jovens talentos;

**1.4** A COPA AMUNOR nas modalidades futebol de salão, vôlei e bochas será desenvolvida nas seguintes categorias:

### **FUTEBOL DE SALÃO**

#### **Categorias de base masculino e feminino**

- a) Sub 07 – nascidos em 2017/2018
- b) Sub 09 – nascidos em 2015/2016
- c) Sub 11 – nascidos em 2013/2014
- d) Sub 13 – nascidos em 2011/2012
- e) Sub 15 – nascidos em 2009/2010
- f) Sub 17 – nascidos em 2007/2008
- g) Sub 20 – nascidos em 2004/2005/2006

#### **Categorias masculino e feminino**

- a) Masculino: atletas acima de 15 anos – ano base 2008;
- b) Feminino: atletas acima de 15 anos- ano base 2008

### **VÔLEI**

#### **Categorias masculino e feminino**

- c) Masculino: atletas acima de 15 anos – ano base 2009;
- d) Feminino: atletas acima de 15 anos- ano base 2009

### **BOCHAS**

Inscrições livres, sendo aceitos atletas com idade superior a 15 anos (com a autorização assinada por representante legal);

## **2- DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS**

**2.1** As pessoa jurídica - empresas públicas e/ou privadas e/ou pessoas físicas interessadas em patrocinar a COPA AMUNOR deverão preencher a ficha de inscrição constante no anexo I deste Edital e encaminhar juntamente com os documentos necessários para o endereço de e-mail [amunor1@hotmail.com](mailto:amunor1@hotmail.com) de acordo com os prazos constantes neste edital.

**2.2** As empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar a COPA AMUNOR podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:



<b>I- PATROCINADOR DIAMANTE</b>	
<b>VALOR:</b> R\$ 20.000,00	
<b>CONTRAPARTIDA</b>	
A AMUNOR, confeccionará faixas e/ou banners para serem expostas nos locais onde serão disputados os jogos. De acordo com o tamanho da faixa, a marca do patrocinador "Diamante" terá duas vezes o tamanho do patrocinador "Ouro". Exposição de logomarca da empresa em todas as artes a serem divulgadas pela AMUNOR (troféus, banners, camisetas para árbitros, sorteios e demais ações que vierem a ser publicadas)	
Menção do nome comercial em todos os anúncios de rádios e divulgações a serem contratados pela AMUNOR	
Nos eventos oficiais de abertura e encerramento da copa AMUNOR espaço de até 5 minutos para pronunciamento	
<b>II- PATROCINADOR OURO</b>	
<b>VALOR:</b> R\$ 10000,00	
<b>CONTRAPARTIDA</b>	
A AMUNOR, confeccionará faixas e/ou banners para serem expostas nos locais onde serão disputados os jogos. De acordo com o tamanho da faixa, a marca do patrocinador "Diamante" terá duas vezes o tamanho do patrocinador "Ouro". Exposição de logomarca da empresa em todas as artes a serem divulgadas pela AMUNOR (troféus, banners, camisetas para árbitros, sorteios e demais ações que vierem a ser publicadas)	
Menção do nome comercial em todos os anúncios de rádios e divulgações a serem contratados pela AMUNOR	
O espaço para divulgação da marca do patrocinador "ouro" deverá ser de 50 % (cinquenta por cento) do espaço destinado ao patrocinados "diamante".	
<b>III- PATROCINADOR PRATA</b>	
<b>VALOR:</b> R\$ 5.000,00	
<b>CONTRAPARTIDA</b>	
Menção do nome comercial em todos os anúncios de rádios e divulgações a serem contratados pela AMUNOR	
Espaço de 1/3 (um terço) do patrocinador "diamante" para exposição da marca em faixas ou banners que a AMUNOR irá confeccionar.	
<b>IV- PADRINHO/MADRINHA</b>	
<b>Valor:</b> R\$ 1.000,00	
<b>CONTRAPARTIDA</b>	
Valor destinado a premiação para cada categoria. O patrocinador participara da entrega do referido valor no jogo da final da categoria escolhida	



**2.3** Para o patrocínio de “padrinho/madrinha”, a empresa ou pessoa física deverá escolher uma categoria a ser premiada. A AMUNOR, reserva-se e o direito de destinar o valor a categoria seguinte, caso a escolhida já tenha um padrinho/madrinha.

**2.4** A AMUNOR informará no site quais as categorias que já estão apadrinhada para a valor em prêmio definido no item 2.2 IV.

**2.5** A empresa patrocinadora deverá providenciar a confecção do respectivo banner com a logomarca e entregá-lo junto a sede da Associação na data limite de início das atividades da COPA AMUNOR.

**2.6** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

### **3- DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Chamamento pessoa jurídica - empresas públicas e/ou privadas e/ou pessoas físicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

**3.2** Juntamente com a Ficha de inscrição constante no Anexo I deste edital, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **3.2.1 – Pessoas Jurídicas:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cédula de Identidade do sócio administrador;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da proponente;
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da proponente.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

#### **3.2.1 – Pessoas Física:**

- a) Cópia de documento de identificação (RG, CNG ou Passaporte).



**3.3** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**3.4** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

**3.5** As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, a ficha de inscrição constante no Anexo I com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

**3.6** As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

**3.7** A formalização do credenciamento será efetivada com 2 (dois) participantes por cota de patrocínio que atenderem aos critérios presentes neste edital, sendo que em caso de haver mais de 2 (dois) interessados por cota a comissão realizará sorteio público, em data a ser designada, para definição dos selecionados, não havendo exclusividade de apoio. Caso haja necessidade de sorteio público, os patrocinadores que não forem sorteados terão sua contribuição ressarcida em até 10 dias úteis a contar da data do sorteio.

**3.8** NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

- a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;

**3.9.** Não poderá exercer o patrocínio, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

**3.10.** O Credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas terá suspensa sua participação, enquanto persistir o impedimento;

**3.11.** A empresa patrocinadora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**3.12.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **4- DO PRAZO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.1** Os interessados deverão se inscrever conforme determinação do edital no período compreendido entre os dias 08 de abril a 30 de julho de 2024 mediante preenchimento de ficha de inscrição conforme anexo I do edital, devendo encaminhar a ficha de inscrição ao endereço de e-mail [amunor1@hotmail.com](mailto:amunor1@hotmail.com).

**4.2** Os interessados deverão efetuar o pagamento da cota escolhida na conta corrente **BANRISUL AG:260 CC:06.0868540-0 - AMUNOR - COPA AMUNOR**, de titularidade da Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense - AMUNOR, até a data limite de 30 de maio de 2024, devendo encaminhar o



respectivo comprovante de pagamento ao endereço de e-mail [amunor1@hotmail.com](mailto:amunor1@hotmail.com).

**3.13** Findo o prazo para apresentação de inscrições e da documentação relacionada comissão a ser designada pela Associação fará a verificação dos requisitos de participação das inscritas e publicará edital de homologação de patrocinadores até a data máxima de 15 de julho de 2024.

## **5 - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 Os valores arrecadados serão utilizados para custear as despesas oriundas da COPA AMUNOR, especialmente no que se refere a premiação das equipes participantes em todas as modalidades e divulgações.

5.2 A Associação deverá honrar os pagamentos a serem efetuados, sendo que qualquer contratação deverá ser precedida de pesquisa de preços de mercado.

5.3 Compete a associação prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por eventuais interessados.

5.4 Caso o montante arrecadado a título de patrocínio seja superior ao valor total de gastos para a realização da COPA AMUNOR 2024 o valor remanescente será plicado na conta AMUNOR – COPA AMUNOR e será utilizado nas próximas edições da COPA AMUNOR, mediante prestação de contas a ser divulgada quando da utilização dos recursos destinados ao fundo.

## **6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota pretendida.

**6.2** A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

**6.3** É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Associação, pois, não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

**6.4** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugná-lo, desde que o faça com até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação.

**6.5** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal antes do prazo final para inscrições.

**6.6** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela diretoria da Associação e organizadores da COPA AMUNOR.

**6.7** Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Associação poderá impor ao patrocinador, pelo



descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**6.8** A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

**6.9** A validade do patrocínio e suas respectivas contrapartidas perdurará durante a execução da COPA AMUNOR 2024.

**6.10** O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**6.11** A AMUNOR esclarece que os valores destinados pelas empresas ao patrocínio da COPA AMUNOR 2024, conforme cota a ser escolhida NÃO gera eventual dedução referente a Imposto de Renda devido ao FISCO.

**6.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**6.13** O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	09/04/2024
Inscrições e prazo para pagamento da cota	09/04 a 30/07/2024
Publicação da relação das empresas patrocinadoras com inscrições efetivadas	15/08/2024
Realização de sorteio público	Em data a definir (caso necessário)
Publicação da relação das empresas patrocinadoras com inscrições homologadas	
Assinatura dos termos de Patrocínio	
Início das atividades referentes a COPA AMUNOR	
Apresentação da prestação de contas referente aos valores recolhidos	07/02/2025

**6.14** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na AMUNOR, pelo telefone (54) 3343-3668 (54) 3343-3678, e-mail: amunor1@hotmail.com.

Sananduva RS, 22 de maio de 2024.

**FELIPPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal de Capão Bonito  
do Sul  
Presidente AMUNOR



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PATROCINADORES DA COPA AMUNOR**

**NOME DA EMPRESA PATROCINADORA:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO SEDE:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_  
**COTA ESCOLHIDA:** \_\_\_\_\_ (escolha no item 2.2 I,II ou, III \_\_\_\_\_)

( ) **JAPADRINHAMENTO DE CATEGORIA - VALOR R\$ 1.000,00 (item 2.2 IV)**  
**ESCOLHA ABAIXO UMA CATEGORIA A SER PREMIADA COM O VALOR:**

**FUTEBOL DE SALÃO**

**Categorias de base masculino e feminino**

- ( ) Sub 07 - (.....) Masculino  
( ) Sub 09 - (.....) Masculino  
( ) Sub 11 - (.....) Masculino (.....)Feminino  
( ) Sub 13 - (.....) Masculino (.....)Feminino  
( ) Sub 15 - (.....) Masculino (.....)Feminino  
( ) Sub 17 - (.....) Masculino (.....)Feminino  
( ) Sub 20 - (.....) Masculino (.....)Feminino

**Categorias Futsal Adulto**

- ( ) Masculino:  
( ) Feminino:

**VÔLEI**

**Categorias masculino e feminino**

- ( ) Masculino  
( ) Feminino

**BOCHAS**

- ( ) Bochas

Declaro estar ciente e de acordo com as condições descritas neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA PATROCINADORA**





## ANEXO II MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram a **Associação dos Municípios do Nordeste Rio-grandense - AMUNOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.045.358/0001-66, com sede na Avenida Fiorentino Bachi, 673, centro do Município de Sananduva/RS, neste ato representada por **FELIPPE JUNIOR RIETH**, Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul ora em diante denominada **ASSOCIAÇÃO PATROCINADA**, e XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº..., doravante denominada **EMPRESA PATROCINADORA**, referente ao chamamento público para credenciamento de empresas públicas e/ou privadas interessadas em **patrocinar** a **COPA AMUNOR** nas modalidades futebol de salão, vôlei e bochas, na forma do Edital de Chamamento Público nº. 001/2024.

Aos..... dias de..... de 2024, na sede da **Associação dos Municípios do Nordeste Rio-grandense - AMUNOR, acima qualificada**, presente o **FELIPPE JUNIOR RIETH**, Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul, compareceu o Sr....., CPF nº....., para firmar com a Associação o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** -Através deste instrumento busca-se angariar patrocínios de empresas públicas e/ou privadas para **patrocinar** a **COPA AMUNOR 2024** nas modalidades futebol de salão, vôlei e bochas, de acordo com as cotas de patrocínio descritas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A validade do patrocínio e suas respectivas contrapartidas perdurará durante a execução da COPA AMUNOR 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa patrocinadora deverá cumprir com todas as obrigações dispostas no Edital e seus respectivos valores descritos na cota\_\_\_\_\_a qual se sagrou habilitada.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Associação patrocinada deverá cumprir com as obrigações contidas no edital de chamamento público nº 001/2024.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os valores arrecadados serão utilizados para custear as despesas oriundas da COPA AMUNOR 2024, especialmente no que se refere a premiação das equipes participantes em todas as modalidades e divulgações.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Associação deverá honrar os pagamentos a serem efetuados, sendo que qualquer contratação deverá ser precedida de pesquisa de preços de mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Associação poderá impor ao patrocinador, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA** - A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA NONA** - É obrigação única e exclusiva da empresa patrocinadora, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela



Associação, pois, não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A empresa patrocinadora deverá providenciar a confecção do respectivo banner com a respectiva logomarca e entregá-lo junto a sede da Associação na data limite de início dos jogos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, sendo que casos omissos serão solucionados pela organização.

Sananduva/RS, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

**AMUNOR**

Associação Patrocinada

---

**XXXXXXX**

Empresa Patrocinadora